



MEM. Nº: 190/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 28/03/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.262.969/0001-57**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 1548/2023** que trata de aquisição de medicamentos para o Canil Municipal e Unidade Móvel do CBEA. A medicação são aquisições extremamente necessárias e importantes para o tratamento de animais doentes que são atendidos pela Coordenadoria do Bem Estar Animal do município, esses serviços são essenciais para garantir as boas práticas de saúde pública e controle de zoonoses. A urgência na realização do pagamento se faz necessária para evitar a escassez de medicamentos, prejudicando diretamente o atendimento aos animais e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


JEFERSON ANDRADE
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa